

## CASA CIVIL

**PORTARIA CCI Nº 1.232 - DISP, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 365947-2, lotado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 29 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.291, DE 4 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**S U S P E N D E R,**

para fruição oportuna, as férias de ADÃO CORREIA DA SILVA MENEZES, matrícula 769852-3, relativas a 2021/2022, no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.292, DE 4 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**S U S P E N D E R,**

para fruição oportuna, as férias de NELSON MUNIZ FILHO, matrícula 11463260-1, relativas a 2021/2022, no período de 7 de junho a 6 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.299 - EX, DE 4 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

HERMES MACEDO ARRUDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 30 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 118/2022/GABSEC, DE 30/06/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMORANDO Nº 4/2022/GEAPDE de 20 de junho de 2022, emitido pela presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 81/2022/GABSEC, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 6.080, de 04 de maio de 2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 119/2022/GABSEC, DE 30/06/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMO Nº 12/2022/GAPSS, de 28 de junho de 2022, emitido pela presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 79/2022/GABSEC, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.080, em 04 de maio de 2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 120/2022/GABSEC, DE 30/06/2022.**

Dispõe sobre a emissão de certidões de antecedentes de procedimentos administrativos disciplinares regidos pela Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no âmbito Poder Executivo Estadual.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, que integrou a Corregedoria-Geral do Estado à Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que é direito fundamental das pessoas em geral, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, consagrado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, que trata da expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos;

CONSIDERANDO ainda, que cumpre ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Corregedoria-Geral do Estado a emissão gratuita da Certidão de Antecedentes Disciplinares, relativa a procedimentos disciplinares regidos pela Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

§1º A certidão de que trata esta Portaria poderá ser solicitada presencialmente no Cartório da Corregedoria-Geral do Estado ou de forma eletrônica através do e-mail institucional: cartorio.corregedoria@cge.to.gov.br.

§2º Do requerimento de emissão da Certidão de Antecedentes Disciplinares deverá constar os fins e as razões do pedido, bem como ser acompanhado de cópia legível do documento de identificação pessoal com foto do Requerente, o qual será arquivado junto ao requerimento.

Art. 2º A certidão terá validade de 30 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 3º A Certidão de Antecedentes Disciplinares refletirá as informações disponíveis na rede de arquivos da Corregedoria-Geral do Estado, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no dossiê funcional do servidor interessado e no Sistema de Gestão de Documentos - SGD.

Art. 4º A certidão emitida levará em consideração apenas os procedimentos disciplinares sancionatórios instaurados e em tramitação na Corregedoria-Geral do Estado nos últimos 05 anos, a contar da data do requerimento da certidão, ressalvada a certidão emitida no interesse de procedimentos disciplinares em curso ou para atender à requisição emanada de autoridade competente.

Parágrafo único. Após o decurso dos prazos de que trata o art. 156, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, não constarão da Certidão de Antecedentes Funcionais quaisquer anotações relativas à aplicação de penalidade disciplinar, ressalvada a certidão emitida no interesse de procedimentos disciplinares em curso ou para atender à requisição emanada de autoridade competente.

Art. 5º A Certidão de Antecedentes Disciplinares deverá ser expedida no prazo improrrogável de quinze dias úteis, contado do registro do requerimento.

Art. 6º A Certidão de que trata esta Portaria será assinada digitalmente pelo Gerente do Cartório da Corregedoria-Geral do Estado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/09060/001182  
Contrato nº: 30/2022  
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
Contratado: E.A.C COSTA COSTA JUNIOR LTDA  
CNPJ: 36.118.557/0001-79  
Objeto do Contrato: Referente a aquisição de material de informática para atender as necessidades desta Procuradoria.  
Valor do Contrato: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)  
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52  
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Vigência: À PRONTA ENTREGA  
Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR (E. A. C Costa Junior Ltda)

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/09060/001182  
Contrato nº: 31/2022  
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
Contratado: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI  
CNPJ: 28.288.997/0001-46  
Objeto do Contrato: Referente a aquisição de material de consumo de informática, para atender as necessidades desta Procuradoria.  
Valor do Contrato: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)  
Natureza da Despesa: 33.90.30  
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Vigência: À PRONTA ENTREGA  
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), JOSE LUIZ DE CARVALHO RIELA JUNIOR (HR Serviços e Negócios Para Empresas Eireli)

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 840/2022/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

#### RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores que especifica:

Nº 1177 - NM, de 18 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6091, de 19 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BRUNO OLIVEIRA AIREIS	BRUNO DE OLIVEIRA AIREIS

Nº 1206 - NM, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6093, de 24 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CRISTINA DIAS FERREIRA DUTRA MARCARINI	CRISTINA DIAS FERREIRA DUTRA MARCARINI PANTING

Nº 1394 - NM, de 15 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6109, de 15 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
FAIMMA DA COSTA MENDES	FIAMMA DA COSTA MENDES

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração